

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, cominado com os Artigos 1º e 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.000/91, bem como o inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

**.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual do Contrato de nº. 014/2019 de 01 de Março de 2019 foi feita de forma bilateral, conforme prevê a cláusula sétima do referido contrato.

**.CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual de forma bilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter mais interesse de exercer a função, anteriormente designado, por aprovação no PSS 001/2019.

**.CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a contar de 30 de Julho de 2019 deste termo de rescisão contratual.

**.ORDENADOR RESPONSÁVEL INTERINA: NORMA BARROSO DE ARAUJO**

**.FORO: Ananindeua/PA**

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PA,** por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua – PA.

**.CONTRATADO, SUZANA CRISTINA RODRIGUES TRINDADE,** Carteira de Identidade nº 5632134 2ª Via SSP/PA, CPF nº 993.593.672-49, residente e domiciliada Alameda Curuçá, 27, Qd108 (conjunto PAAR ), CEP : 67.145-046, Ananindeua – Pará

**.OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 12/04/2018, cuja função era de **PEDAGOGA**.

**.CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666 de 1993, cominado com os Artigos 1º e 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.000/91, bem como o inciso IX, do art. 37 da constituição federal.

**.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual do Contrato de nº. 032/2018 de 12 de Abril de 2018 foi feita de forma bilateral, conforme prevê a cláusula sétima do referido contrato.

**.CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual de forma bilateral deve-se ao fato do contratado (a) não ter mais interesse de exercer a função, anteriormente designado, por aprovação no PSS 001/2018.

**.CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a contar de 30 de Julho de 2019 deste termo de rescisão contratual.

**.ORDENADOR RESPONSÁVEL INTERINA: NORMA BARROSO DE ARAUJO**

**.FORO: Ananindeua/PA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o dispositivo no PROCESSO nº 048/2019-SESA, e ainda o parecer da Assessoria Jurídica favorável á sua dispensa para a imediata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE MONITORAMENTO “CFTV”,** conforme as especificações técnicas constantes nos autos, **DECLARO DISPENSADA** a Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, assim **AUTORIZO** a execução dos serviços, pela empresa **HOMETECHS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.991.794/0001-19,** no valor de R\$ 16.611,35 (Dezesseis mil e Seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos) para a finalidade proposta, conforme Dotação Orçamentária, abaixo especificada:

Órgão: 09

Unidade: 01

Funcional Programática: 0412200282062

Natureza da Despesa: 339030

Sub-elemento: 33903017

Fonte: 100101

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal, conforme artigo 38 da lei supra.

Ananindeua-PA 24 de Junho de 2019.

**OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A secretaria Municipal de saneamento e infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente documento, nos termos do art.26 da Lei nº8666/93, respeitado o titulo Legal, **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e pelas razões expostas nos autos do **PROCESSO nº 048/2019-SESA,** autorizando a imediata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE MONITORAMENTO “CFTV”,** pela empresa **HOMETECHS COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.991.794/0001-19,** localizada na Travessa do Chaco, nº 2528, bairro Marco, Cep: 66093-543.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal, conforme artigo 38 da lei supra.

Ananindeua-PA 24 de Junho de 2019.

**OSMAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### PORTARIA - N. 26, DE 05 DE JULHO DE 2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela **Lei 2.666 de 30 de Abril de 2014,** art. 2º,III com o **Decreto nº15.941, de 29 de Setembro de 2014.**

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar os servidores desta Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 007/2019-SEURB-PMA, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB,** e a pessoa Jurídica **NC COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI,** cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios contratação de empresa especializada para prestação de serviços, além de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, além de serviços de transporte de grupo de passageiros por meio de van e ônibus executivos, com alocação de motorista e combustíveis.

#### RESOLVE:

**Art.1º:** Designar de acordo com o artigo 67 da lei 8.666/93, **CARLA VALESSA SILVA BARBOSA DE LIMA,** matrícula nº 35848-7, **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA,** matrícula 14716-8, **CARLOS EDUARDO DE LIMA MENDES,** matrícula nº 35852-5 e no seu impedimento **ARNOL WALBER SILVA ROSA,** matrícula nº 35872-0 para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua, 05 de Julho de 2019.

**AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB